

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEAP N.º987 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ELABORAR PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS AGENTES DE EXECUÇÃO PENAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, Processo SEI-210005/000376/2023.

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Lei Estadual nº9.627/2022 de 04 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído grupo de trabalho destinado a elaborar Plano de cargos, carreira e salários dos Agentes de Execução Penal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, bem como a elaboração de todas as demais peças técnicas fundamentais ao prosseguimento do pleito.

**Parágrafo Único** – As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho a que se refere o caput, serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título e ocorrerá sem prejuízo das atribuições de cada um dos seus integrantes e será coordenado pela Presidente do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

- Tec. Análises Clínicas VITOR ANDRÉ DA SILVA LEITE, ID. Funcional 1969482-2, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;

- Serviço Social ELIANE ENGLE MATOS, ID. Funcional 1968532-7, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Tec. Radiologia ADAILTON GUEDES DE SOUZA, ID. Funcional 2035778-8, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Enfermeira ROSÂNGELA PEREIRA MATTOS, ID. Funcional 1975624-0, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Serviço Social MARINA AMOEDO DA COSTA, ID. Funcional 2007112-4, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Odontóloga SIMONE DO AMARAL MALTA, ID. Funcional 2037084-9, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Auxiliar de Enfermagem EVANDRO GONÇALVES FIDELIS, ID. Funcional 1970023-7, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Psicóloga FÁTIMA ELISABETH DE SOUZA SILVA, ID. Funcional 1994077-7, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- Terapeuta Ocupacional PÉROLA TENDRIH, ID. Funcional 2007112-4, representante do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 3º** - O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Resolução.

**Parágrafo Único:** O prazo para a conclusão dos trabalhos a serem executados pelo grupo de trabalho poderá ser prorrogado por de 90 (noventa) dias, visando atender a necessidade do grupo de trabalho para a conclusão do Plano de cargos, carreira e salários dos Agentes de Execução Penal.

**Art. 4º** - Os casos omissos na presente Resolução serão tratados pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**  
Secretária de Estado de Administração Penitenciária